

**LEI Nº 1.786**

**Dispõe sobre redivisão e doação de área pertencente ao Município.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a promover a redivisão de uma área de aproximadamente 23.550 m<sup>2</sup> (vinte e três mil quinhentos e cinquenta metros quadrados), de sua propriedade, devidamente legalizada junto ao Registro de Imóveis desta Comarca, situado no prolongamento da Avenida Imbiara, perímetro urbano, estrada Araxá-Franca, para abertura de via pública e implantação de 13 (treze) lotes.

**Art. 2º** – Promovida a redivisão da área, fica, ainda, a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a promover a doação de 01 (um) lote, com 5.000 m<sup>2</sup>, ao **Estado de Minas Gerais – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**, com o fim específico da construção da sede própria do 5º Distrito Rodoviário do DER/MG, em Araxá.

**Art. 3º** – As despesas de doação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Araxá.

**Art. 4º** – Para ocorrer às despesas previstas nesta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional, no valor necessário à cobertura das mesmas.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 19 de julho de 1.982.**

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito

**JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS**  
Chefe de Gabinete